GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

90(01

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
# MARIALVA – PR

## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 01 de Dezembro de 2016.

**DD. Sr. Edgar Silvestre**
**Prefeito Municipal**
**Marialva – PR**

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Saúde de Marialva pelo presente instrumento solicita sua competente autorização para a abertura de processo administrativo com o objetivo de aquisição de bobinas de papel de acordo com planilha anexa.

O requerido tem por objetivo suprimir a demanda junto à Farmácia e Agendamento Municipais, e concomitantemente a manutenção do sistema de registro de ponto eletrônico implantado por esta Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo que, a utilização no âmbito da Farmácia e Agendamento Municipais se dará no equipamento de distribuição de senhas aos usuários, evitando assim a formação de filas, proporcionando que os mesmos aguardem o chamado para atendimento sentados.

Por sua vez, no que tange ao sistema de registro de ponto eletrônico, o solicitado garantirá o adequado funcionamento deste, atendendo dessa forma o preconizado da Recomendação proveniente do Ministério Publico Federal, através da Procuradoria da República com sede na municipalidade de Maringá – PR.

O valor para atender o supracitado requerimento é da ordem de R$ 4.548,00(Quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

Cordialmente,

Luciene Brambilla Moreira
Contas Médicas
Solicitante

Coordenadora de Recursos Humanos

**TECMICRO DIGITAL LTDA**
CNPJ: 18.076.904/0001-66
Rua Pedro Giacomo Borsari, 158
Bairro: Jardim Custodio
Tele-fax (44) 3015-2842

IE: 90640403-64
Marialva-Pr
CEP: 86990-000
Tele-vendas (44) 3015-2842



# ORÇAMENTO

## SECRETARIA DE SAUDE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Bobina de papel térmico KPR, com rolo nas seguintes dimensões: 5,7cm de largura x 40 metros de comprimento, com diâmetro do tubete da bobina do papel de 13mm com preservação dos dados impressos pelo período de 07 (Sete) anos. | R$ 5,17 | 1 | R$ 5,17 |
| 2 | Bobina de papel térmico KPR, com 04(Qautro) rolos, rolos nas seguintes dimensões: 5,7cm de largura x 300 metros de comprimento, com diâmetro do tubete da bobina do papel de 13mm, com preservação dos dados impressos pelo período de 07 (Sete) anos. | R$ 28,63 | 1 | R$ 28,63 |

Marialva, 30 de novembro de 2016.

00[illegible]03

| Item | Descrição | Valor Unitário | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Bobina de papel térmico KPR, com rolo nas seguintes dimensões: 5,7cm de largura x 40 metros de comprimento, com diâmetro do tubete da bobina do papel de 13mm com preservação dos dados impressos pelo período de 07 (Sete) anos. | R$ 4,50 | 1 | R$ 4,50 |
| 2 | Bobina de papel térmico KPR, com 04(Qautro) rolos, rolos nas seguintes dimensões: 5,7cm de largura x 300 metros de comprimento, com diâmetro do tubete da bobina do papel de 13mm, com preservação dos dados impressos pelo período de 07 (Sete) anos. | R$ 24,90 | 1 | R$ 24,90 |

81.176.331/0001-89

JOTÃO - BAZAR E PAPELARIA LTDA - ME

RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 1037
CENTRO - CEP 86990-000
MARIALVA - PARANÁ

JOTÃO - BAZAR E PAPELARIA LTDA - ME
81.176.331/0001-89

| Item | Descrição | Valor Unitário | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Bobina de papel térmico KPR, com rolo nas seguintes dimensões: 5,7cm de largura x 40 metros de comprimento, com diâmetro do tubete da bobina do papel de 13mm com preservação dos dados impressos pelo período de 07 (Sete) anos. | R$ 4,50 | 1 | R$ 4,50 |
| 2 | Bobina de papel térmico KPR, com 04(Qautro) rolos, rolos nas seguintes dimensões: 5,7cm de largura x 300 metros de comprimento, com diâmetro do tubete da bobina do papel de 13mm, com preservação dos dados impressos pelo período de 07 (Sete) anos. | R$ 24,90 | 1 | R$ 24,90 |

05.508.941/0001-54
G. BERGAMASCO & GUILHERME
LTDA. - ME
AV. PARIGOT DE SOUZA, 568
ZONA 01 - CEP 87013-300
MARINGÁ - PR

Giovana Bergamasco

0011004

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

00[illegible]05

Ofício nº. 235/2016
GAB

Marialva, 01/12/2016

Ilmo Senhores:
Benedito Santo Moreira – Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.
Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.
Patricia Erica Hamada Bonjiorno – Gerente de Licitação.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 01 de dezembro de 2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Oficio nº. 235/2016
DC/bsm

00[illegible]06

Marialva, 01/12/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 235/2016, expedido por Vossa Senhoria em 01/12/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 01/12/2016, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

00[illegible]07

Parecer nº. 235/2016

Marialva, 30/11/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Aquisição de bobinas de papel destinadas a Secretaria Municipal de Saúde, sob-regime do tipo pelo Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 01/12/2016, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R$ 4.548,00(quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Oficio nº. 235/2016
DLC

00[illegible]08

Marialva, 01 de dezembro de 2016

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 131/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Patrícia E. H. Bonjiorno

Patricia Erica Hamada Bonjiorno
Gerente de Licitação

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Parecer nº. 235/2016

00[illegible]09

Marialva, 01/12/2016

Ilma. Sra.
Patricia Erica Hamada Bonjiorno
Gerente de Licitação
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 131/2016, para Aquisição de bobinas de papel destinadas a Secretaria Municipal de Saúde, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Oficio nº. 235/2016
GAB

Marialva, 01/12/2016

Ilma Sra.
Patrícia Erica Hamada Bonjiorno
Gerente de Licitação
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 131/2016, que tem por objeto de Aquisição de bobinas de papel destinadas a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

00(illegible)11

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2016

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2016

## PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 16 de dezembro de 2016 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

### 1 DO OBJETO

**1.1** Aquisição de bobinas de papel destinadas a Secretaria Municipal de Saúde, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

### 2 DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

**2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.**

**2.2** - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**2.3** - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através ***da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.***

**2.4** - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

**2.5 – No caso do objeto licitado para as ME/EPP/MEI restar deserto, frustrado ou fracassado, o referido objeto poderá ser adquirido por qualquer interessado que atendam aos requisitos deste edital.**

## 3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1** Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

**3.1.1** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

**a)** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.2.1** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

**3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.**

**3.3.1** Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

**Nota**: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

## 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**4.1** Na Proposta de Preços, deverá:

**4.1.1** Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

**4.1.2** Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**4.1.3** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**4.1.4** Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

**4.1.5** Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

**4.1.6** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**4.2** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

00114

**4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.**

**4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**.

**4.5** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

**4.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

**5.1** O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

**5.1.1** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

**5.1.2** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

**5.1.3** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.1.4** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.1.4.1** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.1.5** Prova de inscrição no CNPJ;

**5.1.6** Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.1.7** Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

**5.1.8** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**5.1.9** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

**5.1.10** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**5.1.11** Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

**Lembrete:** O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

**5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.**

**5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.**

**5.3.2** Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**5.4** Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

**5.5** Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

**5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial**;

**Nota**: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

**5.5.2** Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

### 5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**5.6.1** A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.6.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

**5.6.3** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

**5.6.4** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

**5.6.5** Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

## 6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**6.1** A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

**Envelope A: Proposta de Preços**

**Envelope B: Documentos de Habilitação**

**6.1.1** Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

00[illegible]17

| |
|---|
| **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA** |
| **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** |
| **Pregão Presencial nº 131/2016** |
| **Razão Social do Licitante** |
| **CNPJ nº** |
| **Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS** |

| |
|---|
| **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA** |
| **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** |
| **Pregão Presencial nº 131/2016** |
| **Razão Social do Licitante** |
| **CNPJ nº** |
| **Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** |

**6.1.2** A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

**6.1.3** No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

| |
|---|
| **Ao** |
| **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** |
| **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA** |
| Rua Santa Efigênia, nº 680 |
| CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR |
| **Pregão Presencial nº 131/2016** |
| **Razão Social do Licitante** |
| **CNPJ nº** |

**6.2** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

**6.3** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

**6.4** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**6.4.1** Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

## 7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**7.1** O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

**7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas**.

**7.2** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.2.1** Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Por Item"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

**7.2.2** Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

**7.3** Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

**7.4** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.4.1** É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

**7.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.6** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.7** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.8** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

**7.9** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**7.10** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

**7.11** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

**7.12** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**7.13** Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.14** Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**7.15** Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

## 8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**8.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

**8.2** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

00[illegible]20

## 9 DOS RECURSOS

**9.1** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**9.3** Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

**9.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**9.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

**9.7** Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

## 10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

**10.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: **07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO.**

### 10.2 DO PREÇO MÁXIMO

**10.2.1** De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$ 4.548,00(quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais)**.

**10.2.2** O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

## 11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

**11.1** O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

90[illegible]21

**11.2** O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

**11.3** A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**11.4** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**11.5** Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

**11.6** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

**Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:**

**12.1** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

**12.2** Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

**12.3** Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

**12.4** Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

**12.5** A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

**12.6** Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

**12.7** Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

**12.8** Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

**12.9** Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

**12.10** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

**Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:**

**13.1** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

**13.2** Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

**13.3** Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

**13.4** Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

**13.5** Solicitar os bens conforme a necessidade;

**13.6** Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

## 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V** - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

**§ 1º** - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**§ 2º** - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 3º** - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## 15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

**15.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**15.2** A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

**15.3** A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

**15.3.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

**15.4** Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante

remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

**15.5** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**15.6** Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

## 16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

**16.1** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

**§ 1º** - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

00[illegible]25

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**§ 2º** - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

**a)** a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**b)** quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

**16.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**16.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

## 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**17.2** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**17.3** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**17.4** É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

**17.5** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.6** Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.7** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

**17.8** A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

**17.9** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.10** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

**17.12** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

**17.13** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**17.14** Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**17.15** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

**17.16** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 03 de dezembro de 2016 a 17 de dezembro de 2016, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;**

**17.17.1** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**17.18** Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

**17.18.1** Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

96[illegible]28

cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

**17.19** Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

**17.20** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

**17.21** O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:**

**ANEXO I**: Termo de Referência;

**II**: Planilha de Preços;

**III**: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

**IV**: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

**V**: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

**VI**: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

**VII**: Minuta do Contrato.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2016.**

Patrícia E. H. Bonjiorno

**PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO**
Gerente de licitação

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO I

90[illegible]29

Pregão Presencial nº 131/2016

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DO OBJETO

**1.1** Aquisição de bobinas de papel destinadas a Secretaria Municipal de Saúde.

**Valor Máximo: R$ 4.548,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais)**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. | Valor Máx. Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Bobina de papel térmico KPR, com rolo nas seguintes dimensões: 5,7cm de largura x 40 metros de comprimento, com diâmetro do tubete da bobina do papel de 13mm com preservação dos dados impressos pelo período de 07 (Sete) anos. | unidade | 900 | 4,50 | 4.050,00 |
| 2 | Bobina de papel térmico KPR, rolo nas seguintes dimensões: 5,7cm de largura x 300 metros de comprimento, com diâmetro do tubete da bobina do papel de 13mm, com preservação dos dados impressos pelo período de 07 (Sete) anos. | unidade | 20 | 24,90 | 498,00 |

**1.2** Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

### 2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação

expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

**2.1.1.** A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 3 (três) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

**2.2** Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

**2.3** No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

**2.4** O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**2.5** A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**2.6** O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

**ANEXO II**

**Pregão Presencial nº 131/2016**

00[illegible]31

**RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**PLANILHA DE PREÇOS**

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 131/2016**.

| ITEM | QT | OBJETO | UNIDADE | MARCA | V. UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | |

***Inserir valor total por extenso**

**OBS:**

**1)** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

**VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

**Identificação e assinatura do representante legal da licitante**

**Observação**: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

**ANEXO III**

00[illegible]32

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 235/2016
Edital de Pregão Presencial nº 131/2016

## MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **131/2016** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

**Identificação e assinatura do representante legal da licitante**

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

**ANEXO IV**

00[illegible]33

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 235/2016

Edital de Pregão Presencial nº **131/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)**

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

**ANEXO V**

00[illegible]34

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 235/2016

Edital de Pregão Presencial nº **131/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)**

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **131/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

**Identificação e assinatura do representante legal da licitante**

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO VI

00[illegible]35

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 235/2016
Edital de Pregão Presencial nº **131/2016**

(MODELO)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU**

**ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

**(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)**

CARIMBO CNPJ

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

00(illegible)36

ANEXO VII

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2016–P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Aquisição de bobinas de papel destinadas a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME**

**2.1** A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **131/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

**2.2** A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

**2.3** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

**2.4** O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS**

**3.1** O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

**3.1.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**3.2** As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

**3.3** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**4.1** O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

**4.2** O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

**4.3** A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**4.4** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**4.5** O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**4.5.1** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**4.6** Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

**4.7** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO**

**5.1** Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

**5.1.1** A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 3 dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

**5.1.2** Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

**5.2** O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

**5.2.1** Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

**5.2.2** A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

**5.3** Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

**5.4** Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

**5.5** No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

**5.5.1** A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

**5.5.2** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

**5.5.3** O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

**6.1** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

**6.2** Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

**6.3** Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

**6.3.1** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

**6.4** Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

**6.5** O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

**6.6** Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

**6.7** Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

**6.8** Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

**6.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**6.10** Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

**6.11** Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

**6.12** Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

**6.13** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

**6.14** Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

**6.15** Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

**6.16** A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

**6.17** Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

**7.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

60(040

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V** - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**§ 1º** - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 2º** - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**7.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**7.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

## CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

**8.1** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

**§ 1º** - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**§ 2º -** A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
**a)** a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
**b)** quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

**8.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**8.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA**

**9.1** A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**10.1** As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____
TESTEMUNHA: _____

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

00[illegible]42

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2016**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2016**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Objeto: Aquisição de bobinas de papel destinadas a Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 16 de dezembro de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 16 de dezembro de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2016.

Patrícia E. H. Bonjiorno

**PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO**
Gerente de Licitação

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2016**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2016**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Objeto: Aquisição de bobinas de papel destinadas a Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 16 de dezembro de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 16 de dezembro de 2016 às 09:00 hs
Informações. (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva. Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2016.

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO
Gerente de Licitação

---

**Câmara Municipal de Marialva**
*Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 - Caixa Postal 07 - e-mail: camara@camaramarialva.pr.gov.br*
*Fones: (44) 3232-1300 / 3232-3536 - site: www.camaramarialva.pr.gov.br*
*Estado do Paraná*
CNPJ 77.924.678/0001-95

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 013/2015**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Marialva PR CNPJ:77.924.648/0001-95CNPJ
CONTRATADA: Virgentin & Navarro Ltda-ME CNPJ: 10.662.077/0001-80
OBJETO: Fornecimento de passagens aéreas, para qualquer localidade em âmbito nacional, aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo de Marialva, ou a quem prestar serviços a este Legislativo, em viagens oficiais.
LICITAÇÃO: Pregão nº 03/2015
VALOR TOTAL: R$ 7.703,65 (sete mil, setecentos e três reais e sessenta e cinco centavos)
CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
VIGÊNCIA: 30/09/2016 à 31.12.2016
DATA: Marialva PR, em 29 de setembro de 2016.

Jefferson Garbuggio Jr
Presidente Câmara Municipal de Marialva
Contratante

---

**Câmara Municipal de Marialva**
*Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 - Caixa Postal 07 - e-mail: camara@camaramarialva.pr.gov.br*
*Fones: (44) 3232-1300 / 3232-3536 - site: www.camaramarialva.pr.gov.br*
*Estado do Paraná*
CNPJ 77.924.678/0001-95

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Câmara Municipal de Marialva-PR, atendendo deliberação do Presidente da Comissão da Ordem Econômica, torna público a realização de Audiência Pública para discussão dos **Projetos de Lei Complementar n.º 15/2016 e 17/2016**, ambos de autoria do Poder Legislativo, que têm como objeto: "*Altera o anexo IV da Lei Complementar 102/2010.*" e "*Altera o inciso II, do Art. 33., da Lei Complementar nº 101, de 26 de abril de 2010; altera o inciso I, do Art. 42., da Lei Complementar nº 95, de 02 de dezembro de 2009; altera o § 2º, do Art. 96., da Lei Complementar nº 102, de 27 de abril de 2010; altera os anexos II.1, II.2, II.4, II.5, II.6, II.7, II.8, da Lei Complementar nº 100, de 26 de abril de 2010.*", respectivamente.

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo participarem da audiência pública, a realizar-se no **dia 13 de dezembro de 2016, terça-feira, às 09h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Marialva, sito a Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – Marialva-PR.**

Marialva (PR), 02 de dezembro de 2016.

**JEFFERSON GARBUGGIO**
**Presidente da Câmara Municipal**

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8000 - Sarandi/Pr
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

**PORTARIA N.º 2375/2016**

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob N.º 733/2006 na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

1º - Revoga em todo o seu teor, a Portaria Municipal, N.º 733/2016 de 12 de junho de 2006.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em 31 de dezembro de 2016.

---

**PREFEITURA DO**
Rua José Emiliano de Gusmão,
Site : www.sarandi.pr.gov.b

PORTA

000043

A
servidora **VALDETE APARECIDA DA ROC**
Atendimento de Sarandi gratifica
sobre seu vencimento base, em con
303/2014:

em contrário, esta Portaria entrar
2016.

R

PAÇO MUN

CAR

---

**PREFEITURA DO M**
Rua José Emiliano de Gusmão, 56
Site : www.sarandi.pr.gov.br

**PORTARIA**

SÚMULA: C
Municipal, na

- C
Pr
E
le
es
de

R E S O L V E

1º -
**CRISTINA DE SOUZA**, portadora do CPF 008
de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de E
aquisitivo de **02/03/2010 a 01/03/2015**, de acc
remuneração integral. Período a usufruir **19/12/20**

2º -
Portaria entrará em vigor em 19 de dezembro de 2

REG

PAÇ

CAR

---

**PREFEITURA DO M**
Rua José Emiliano de Gusmão, 56
Site : www.sarandi.pr.gov.br

PORTARIA

SÚMULA: Co
pessoa da famíl

CA
Pre
Pa
for
Jur

R E S O L V E:

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

00[illegible]44

PORTARIA Nº 3.131/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Publicado no "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 1005 EM 17/12/15
Depto. Exp. e Arquivo Geral

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio Assessoramento Jurídico junto Departamento de Licitação e Compras para exercício de 2.016 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA** Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, **para o exercício de 2.016**:

*Marcos Dias dos Santos* (Pregoeiro)

*Silvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonhels Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjiorno* (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)

*Drª. Ligia Aparecida Fernandes* (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)

*Drª. Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin* (Assessora Jurídica junto ao Deptº. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao PREGOEIRO, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos do Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a **partir de 1º de janeiro de 2.016**, revogadas as disposições em contrário, em especial os atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 15 de dezembro de 2.015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

Comercial Farias Ltda

COMERCIAL FARIAS LTDA – ME.
AV. MORANGUEIRA, 223,SALA 01 – ZONA 7 – MARINGÁ – PARANÁ
FONE/FAX: 44-3026-3660 EMAIL: adm@comercialfarias.net.br
CNPJ N° 04.292.519/0001-41 INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 90.229.827-42

000045

# CREDENCIAMENTO

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-008 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 41290108161521330468-1; Data: 01/08/2016 15:21:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, ADS98365-PAFA; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valberide Miranda Cavalcanti
Titular

COMERCIAL FARIAS LTD
CNPJ/MF 04.292.519/0
SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL 00[illegible]46

1

MAURO JOSÉ DE FARIAS, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Jussara - PR, nascido em 30/09/1960, residente e domiciliado à Avenida Horácio Racanello Filho, nº 6326, Apto 1504, Novo Centro, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.020-035, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.253.727, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrito no cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº. 388.823.299-68 e IVONE BUENO DE FARIAS, brasileira, maior, empresária casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Joaquim Távora - PR, nascida em 20/04/1966, residente e domiciliada à Avenida Horácio Racanello Filho, nº 6326, Apto 1504, Novo Centro, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.020-035, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.446.076-7, expedida pela SESP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 773.369.769-72, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de COMERCIAL FARIAS LTDA - ME, com sede e foro Avenida Morangueira, nº 223, sala 01, Zona 07, na cidade de Maringá, estado do Paraná, CEP: 87.030-300, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n.º 04.292.519/0001-41, com contrato social arquivado na Junta comercial do Estado do Paraná sob nº 41206893837, em sessão de 12/02/2001, e ultima alteração sob o nº 20157570703 em sessão de 26/01/2016, RESOLVEM, por meio deste instrumento, alterar o Contrato Social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios em comum acordo resolvem alterar neste ato o endereço empresarial para: Avenida Morangueira, nº 223, Zona 07, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.030-300;

CLÁUSULA SEGUNDA: Devido às alterações do contrato, e adaptando-se ao Novo Código Civil, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social como segue:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
COMERCIAL FARIAS LTDA – ME
CNPJ/MF 04.292.519/0001-41

MAURO JOSÉ DE FARIAS, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Jussara - PR, nascido em 30/09/1960, residente e domiciliado à Avenida Horácio Racanello Filho, nº 6326, Apto 1504, Novo Centro, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.020-035, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.253.727, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrito no cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº. 388.823.299-68 e IVONE BUENO DE FARIAS, brasileira, maior, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Joaquim Távora - PR, nascida em 20/04/1966, residente e domiciliada à Avenida Horácio Racanello Filho, nº 6326, Apto 1504, Novo Centro, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.020-035, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.446.076-7, expedida pela SESP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 773.369.769-72, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de COMERCIAL FARIAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 10:43 SOB Nº 20162949766.
PROTOCOLO: 162949766 DE 06/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600329886. NIRE: 41206893837.
COMERCIAL FARIAS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-005 www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 412901081615213304 68-2; Data: 01/08/2016 15:21:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, ADS98364-NVMS; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valberto de Miranda Cavalcanti Titular

COMERCIAL FARIAS LTD
CNPJ/MF 04.292.519/0
SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



LTDA - ME, com sede e foro a Avenida Morangueira, nº 223, Zona 07, na cidade de Maringá, estado do Paraná, CEP: 87.030-300, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 04.292.519/0001-41, com contrato social arquivado na Junta comercial do Estado do Paraná sob nº 41206893837, em sessão de 12/02/2001, e última alteração sob o nº 20157570703 em sessão de 26/01/2016:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: COMERCIAL FARIAS LTDA - ME, com sede e foro a Avenida Morangueira, nº 223, Zona 07, na cidade de Maringá, estado do Paraná, CEP: 87.030-300.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objetivo a atividade de: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, FERRAGENS E FERRAMENTAS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, ARTIGOS ESPORTIVOS, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL HIDRÁULICO, MINIMERCADO, TECIDOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, MÓVEIS, ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, LIVROS, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; FOTOCÓPIAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), CALÇADOS, MÓVEIS, ARTIGOS DE COLCHOARIA E EMBALAGENS;

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades a partir de 12 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente do país, integralizadas no ato da assinatura do contrato, distribuído na seguinte proporção:

| SÓCIO | QUOTAS | VALOR (R$) | PORCENTAGEM |
|---|---|---|---|
| MAURO JOSÉ DE FARIAS | 225.000 | 225.000,00 | 90% |
| IVONE BUENO DE FARIAS | 25.000 | 25.000,00 | 10% |
| Total | 250.000 | 250.000,00 | 100% |

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 dias.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade é administrada pelo sócio MAURO JOSÉ DE FARIAS, o qual fica investido da função de administrador da sociedade a quem compete, privativa ou individualmente, o uso da firma e a

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 10:43 SOB Nº 20162949766.
PROTOCOLO: 162949766 DE 06/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600329886. NIRE: 41206893837.
COMERCIAL FARIAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 412901081615213304 68-3; Data: 01/08/2016 15:21:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, ADS98363-Q199;
Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular



representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos do interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para realização dos atos a seguir descritos, pelos sócios da sociedade é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo ¾ (três quartos) do capital social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis ou principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA: O balanço geral será levantado em 31 de Dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 10:43 SOB Nº 20162949766.
PROTOCOLO: 162949766 DE 06/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600329886. NIRE: 41206893837.
COMERCIAL FARIAS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5464 - Fax: (83) 3244-5464
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 412901081615213304 68-4; Data: 01/08/2016 15:21:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADS98362-YD1Q; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio administrador poderá receber a titulo de remuneração Pró-Labore, quantia mensal fixada em comum acordo, e que será levada à conta de despesas gerais. Aos sócios administradores é facultado constituir procuradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social se estenderá de 1º de Janeiro até 31 de Dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apuradas, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma proporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.
Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dividas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITO PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e nos atos seguintes da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer titulo, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que tem direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.
Parágrafo Primeiro: Á vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subseqüentes promoverá a venda das quotas.
Parágrafo Segundo: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios, e desde que aceito pela unanimidade, transferir suas quotas ao novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em Lei ou por deliberação de sócios que representem ¾ (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 10:43 SOB Nº 20162949766.
PROTOCOLO: 162949766 DE 06/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600329886. NIRE: 41206893837.
COMERCIAL FARIAS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-080 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 412901081615213304685; Data: 01/08/2016 15:21:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; ADS98361-ZS10; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular



Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

**Parágrafo Único:** No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Serão licitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de sócios que representem ¾ (três quartos) do capital social, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital – onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento – bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Os sócios resolvem, em comum acordo, dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 10:43 SOB Nº 20162949766.
PROTOCOLO: 162949766 DE 06/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600329886. NIRE: 41206893837.
COMERCIAL FARIAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5454 - Fax: (83) 3244-5454
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 41290108161521330468-6; Data: 01/08/2016 15:21:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, ADS98360-67EZ.
Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

COMERCIAL FARIAS LTD
CNPJ/MF 04.292.519/0001-41
SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000051 6

E, por estarem de pleno acordo assinam o presente instrumento 01 (uma) via, para que surta os efeitos legais.

Maringá - PR, 04 de Maio de 2016.

MAURO JOSÉ DE FARIAS

IVONE BUENO DE FARIAS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 10:43 SOB Nº 20162949766.
PROTOCOLO: 162949766 DE 06/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600329886. NIRE: 41206893837.
COMERCIAL FARIAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 4129161116170050064O-1; Data: 16/11/2016 17:00:56
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEF63783-BNGJ; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valberto de Miranda Cavalcanti Titular

# Comercial Farias Ltda

COMERCIAL FARIAS LTDA – ME.
AV. MORANGUEIRA, 223,SALA 01 – ZONA 7 – MARINGÁ – PARANÁ
FONE/FAX: 44-3026-3660 EMAIL: adm@comercialfarias.net.br
CNPJ N° 04.292.519/0001-41 INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 90.229.827-42

000052

## PROCURAÇÃO

"AD JUDICIA ET EXTRA"

**OUTORGANTE**: COMERCIAL FARIAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade de Maringá-Pr, à Avenida Morangueira, 223 –sala 01, Zona 07 – CEP 87030-300, com telefone 44-3026-3660, no município de Maringá-Pr, devidamente inscrita no cadastro nacional das pessoas jurídicas do ministério da fazenda (CNPJ/MF) sob o n° 04.292.519/0001-41 e IE 90229827-42; neste aro representado por seu sócio(a) e administrador(a) **Sr. MAURO JOSÉ DE FARIAS** , brasileiro, capaz, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá-Pr, na Avenida Horácio Racanello Filho, 6326, Apto 1504, Novo Centro, CEP 87.020-035, portador da cédula de identidade **CPF: 388.823.299-68 e RG: 2.253.727;**

**OUTORGADO**: - **CINTYA GABRIELA PESTANA**, brasileira, casada, capaz, representante comercial, residente e domiciliado na cidade de Maringá-Pr, à Rua Pioneiro Alfredo José da Costa, 352 – Jardim Alvorada – CEP 87032-000, fone 44-997652351. Portadora da cédula de identidade RG 5112171-6 SSP/PR , e inscrito no CPF sob. O n° 883844629-68.

**PODERES**: - a outorgante acima qualificada nomeia a constitui o outorgado, como seu procurador com poderes bastantes e expressos, para o fim especial de representar a firma outorgante em procedimento licitatório, - podendo para tanto dito procurador tomar qualquer decisão durante todas as fazes das licitações, inclusive apresentar proposta e declarações de atendimento dos requisitos da habilitação em nome da empresa da outorgante; formular verbalmente novas propostas de preços nas etapas de lances; desistir expressamente de intenção de interpor recursos administrativos; manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recursos administrativos ao final das seções; interpor recursos administrativos; assinar atas das seções; prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro; enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante, inclusive assinar proposta e contratos de fornecimentos de demais compromissos, constituir advogados com os poderes da clausula ad judica para o foro em geral; praticar enfim todos os demais atos correlatos ao fiel cabal cumprimento do presente mandato.-.

Maringá-Pr, 16 de novembro de 2016.

TABELIONATO GRASSANO

COMERCIAL FARIAS LTDA –ME

MAURO JOSÉ DE FARIAS

Sócio-Administrador

CPF 388.823.299-68

RG 2.253.727

3º TABELIONATO DE NOTAS
Amanda Cristina Dias
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

3 TABELIONATO DE NOTAS - GRASSANO
Avenida Herval 373 - Fone:(44)2103-0300
Maringa - Parana
RECONHECO a(s) firma(s) de:
Por SEMELHANCA: CINTYA GABRIELA PESTANA
Em testemunho da Verdade.
MARINGA, 16 de NOVEMBRO de 2016
AMANDA CRISTINA DIAS
ESCREVENTE JURAMENTADA
Selo:NIEnc , bYWD9 , yXUHY - 55W4T , JHDHD
( Confira em http://funarpen.com.br )

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CINTYA GABRIELA PESTANA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
51121716 MJ PR

CPF
883.844.629-68

DATA NASCIMENTO
03/11/1974

FILIAÇÃO
LUZINETE JOSE PESTANA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
00443503275

VALIDADE
17/03/2020

1ª HABILITAÇÃO
26/11/1998

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1063688670

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PARANAVAI, PR

DATA EMISSÃO
18/03/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

96071481407
PR908942316

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR

1063688670

00[illegible]53

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 4129161116701250250-1; Data: 16/11/2016 17:01:30
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, AEF63784-3ZYF, Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

# Comercial Farias Ltda

COMERCIAL FARIAS LTDA – ME.
AV. MORANGUEIRA, 223,SALA 01 – ZONA 7 – MARINGÁ – PARANÁ
FONE/FAX: 44-3026-3660 EMAIL: adm@comercialfarias.net.br
CNPJ N° 04.292.519/0001-41 INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 90.229.827-42

ANEXO V

Comercial Farias Ltda-Me
Processo Administrativo nº 235/2016
Edital de Pregão Presencial nº 131/2016

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 131/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 16 de dezembro de 2016.

---

CINTYA GABRIELA PESTANA
RG/CPF.: 51121716 / 88384462968
Depto Comercial

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000055 •

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
COMERCIAL FARIAS LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
|---|---|---|---|
| 41 2 0689383-7 | 04.292.519/0001-41 | 12/02/2001 | 20/02/2001 |

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA MORANGUEIRA, 223, ZONA 07, MARINGÁ, PR, 87.030-300

Objeto Social
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, FERRAGENS E FERRAMENTAS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, ARTIGOS ESPORTIVOS, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL HIDRÁULICO, MINIMERCADO, TECIDOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, MÓVEIS, ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, LIVROS, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; FOTOCÓPIAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), CALÇADOS, MÓVEIS, ARTIGOS DE COLCHOARIA E EMBALAGENS;

| Capital | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) | Prazo de Duração |
|---|---|---|
| Capital: R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)<br>Capital Integralizado: R$ 0,00 SEM EXPRESSAO MONETARIA | Microempresa | Indeterminado |

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

| Nome/CPF ou CNPJ | Participação no capital (R$) | Espécie de Sócio | Administrador | Término do Mandato |
|---|---|---|---|---|
| IVONE BUENO DE FARIAS<br>773.369.769-72 | 25.000,00 | SOCIO | | XXXXXXXXXX |
| MAURO JOSE DE FARIAS<br>388.823.299-68 | 225.000,00 | SOCIO | Administrador | XXXXXXXXXX |

Último Arquivamento
Data: 10/05/2016 Número: 20162949766
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 09 de dezembro de 2016

16/724034-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 167240340 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 09/12/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

# Comercial Farias Ltda

COMERCIAL FARIAS LTDA – ME.
AV. MORANGUEIRA, 223,SALA 01 – ZONA 7 – MARINGÁ – PARANÁ
FONE/FAX: 44-3026-3660 EMAIL: adm@comercialfarias.net.br
CNPJ N° 04.292.519/0001-41 INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 90.229.827-42

ANEXO II
Pregão Presencial nº 131/2016

RAZÃO SOCIAL: Comercial Farias Ltda-Me
CNPJ Nº: 04292519/0001-41
ENDEREÇO COMPLETO: Av. Morangueira, 223-Zona 07-Maringá-Pr
TELEFONES: 44-3026-3660
E-MAIL: mauro@comercialfarias.net.br

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Aquisição de bobinas de papel destinado as a Secretaria Municipal de Saúde, conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 131/2016.

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | MARCA | Valor Máx. Unit. | Valor Máx. Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Bobina de papel térmico KPR, com rolo nas seguintes dimensões: 5,7cm de largura x 40 metros de comprimento, com diâmetro do tubete da bobina do papel de 13mm com preservação dos dados impressos pelo período de 07 (Sete) anos | uni | 900 | moore | 4,41 | 3.969,00 |
| 2 | Bobina de papel térmico KPR, rolo nas seguintes dimensões: 5,7cm de largura x 300 metros de comprimento, com diâmetro do tubete da bobina do papel de 13mm, com preservação dos dados impressos pelo período de 07 (Sete) anos. | uni | 20 | moore | 24,40 | 488,00 |
| | | | | | | **4.457,00** |

R$4.457,00(quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais).

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 3 (três) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): 60 (sessenta)dias .

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
NOME DO BANCO: BRANCO DO BRASIL
NÚMERO DO BANCO: 01 NÚMERO AGENCIA:3512-2 NUMERO CONTA:11893-1

Maringá, 16 de dezembro de 2016.

---

CINTYA GABRIELA PESTANA
RG/CPF.: 51121716 / 88384462968
Depto Comercial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 131/2016
COMERCIAL FARIAS LTDA-ME
CNJP 04.292.519/0001-41
**ENVELOPE A – PROPOSTAS DE PREÇOS**

000057

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 131/16
Data de Entrega dos Envelopes 16/12/16
Horas 08:25 Modalidade de Licitação PP 131/16
VISTO

Comercial Farias Ltda

COMERCIAL FARIAS LTDA – ME.
AV. MORANGUEIRA, 223,SALA 01 – ZONA 7 – MARINGÁ – PARANÁ
FONE/FAX: 44-3026-3660 EMAIL: adm@comercialfarias.net.br
CNPJ N° 04.292.519/0001-41 INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 90.229.827-42

00[illegible]58

# HABILITAÇÃO

# Comercial Farias Ltda

00[illegible]59

COMERCIAL FARIAS LTDA – ME.
AV. MORANGUEIRA, 223,SALA 01 – ZONA 7 – MARINGÁ – PARANÁ
FONE/FAX: 44-3026-3660 EMAIL: adm@comercialfarias.net.br
CNPJ N° 04.292.519/0001-41 INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 90.229.827-42

ANEXO III

Comercial Farias Ltda-Me
Processo Administrativo nº 235/2016
Edital de Pregão Presencial nº 131/2016

## DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 131/2016 , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa Comercial Farias Ltda - Me, localizada à Avenida Morangueira, 223- zona 07 , na cidade de Maringá-Pr, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 16 de dezembro de 2016.

---

CINTYA GABRIELA PESTANA
RG/CPF.: 51121716 / 88384462968
Depto Comercial

# Comercial Farias Ltda

000060

COMERCIAL FARIAS LTDA – ME.
AV. MORANGUEIRA, 223,SALA 01 – ZONA 7 – MARINGÁ – PARANÁ
FONE/FAX: 44-3026-3660 EMAIL: adm@comercialfarias.net.br
CNPJ N° 04.292.519/0001-41 INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 90.229.827-42

ANEXO IV

Comercial Farias Ltda-Me
Processo Administrativo nº 235/2016
Edital de Pregão Presencial nº 131/2016

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

Comercial Farias Ltda-Me, inscrito no CNPJ n°.04292519/0001-41, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)CINTYA GABRIELA PESTANA , portador(a) da Carteira de Identidade no51121716 e do CPF no 88384462968, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maringá, 16 de dezembro de 2016.

---

CINTYA GABRIELA PESTANA
RG/CPF.: 51121716 / 88384462968
Depto Comercial

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5464 - Fax: (83) 3244-5464
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 412901081615213304 68-1; Data: 01/08/2016 15:21:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADS98365-PAFA; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

COMERCIAL FARIAS LTD
CNPJ/MF 04.292.519/0
SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MAURO JOSÉ DE FARIAS, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Jussara - PR, nascido em 30/09/1960, residente e domiciliado à Avenida Horácio Racanello Filho, nº 6326, Apto 1504, Novo Centro, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.020-035, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.253.727, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrito no cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº. 388.823.299-68 e IVONE BUENO DE FARIAS, brasileira, maior, empresária casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Joaquim Távora - PR, nascida em 20/04/1966, residente e domiciliada à Avenida Horácio Racanello Filho, nº 6326, Apto 1504, Novo Centro, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.020-035, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.446.076-7, expedida pela SESP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 773.369.769-72, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de COMERCIAL FARIAS LTDA - ME, com sede e foro Avenida Morangueira, nº 223, sala 01, Zona 07, na cidade de Maringá, estado do Paraná, CEP: 87.030-300, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n.º 04.292.519/0001-41, com contrato social arquivado na Junta comercial do Estado do Paraná sob nº 41206893837, em sessão de 12/02/2001, e ultima alteração sob o nº 20157570703 em sessão de 26/01/2016, RESOLVEM, por meio deste instrumento, alterar o Contrato Social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios em comum acordo resolvem alterar neste ato o endereço empresarial para: Avenida Morangueira, nº 223, Zona 07, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.030-300;

CLÁUSULA SEGUNDA: Devido às alterações do contrato, e adaptando-se ao Novo Código Civil, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social como segue:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
COMERCIAL FARIAS LTDA – ME
CNPJ/MF 04.292.519/0001-41

MAURO JOSÉ DE FARIAS, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Jussara - PR, nascido em 30/09/1960, residente e domiciliado à Avenida Horácio Racanello Filho, nº 6326, Apto 1504, Novo Centro, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.020-035, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.253.727, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrito no cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº. 388.823.299-68 e IVONE BUENO DE FARIAS, brasileira, maior, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Joaquim Távora - PR, nascida em 20/04/1966, residente e domiciliada à Avenida Horácio Racanello Filho, nº 6326, Apto 1504, Novo Centro, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.020-035, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.446.076-7, expedida pela SESP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 773.369.769-72, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de COMERCIAL FARIAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 10:43 SOB Nº 20162949766.
PROTOCOLO: 162949766 DE 06/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600329886. NIRE: 41206893837.
COMERCIAL FARIAS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-006 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 41290108161521330468-2; Data: 01/08/2016 15:21:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; ADS98364-NVMS; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valberide Miranda Cavalcanti
Titular

COMERCIAL FARIAS LTD
CNPJ/MF 04.292.519/0
SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

00[illegible]062 2

LTDA - ME, com sede e foro a Avenida Morangueira, nº 223, Zona 07, na cidade de Maringá, estado do Paraná, CEP: 87.030-300, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 04.292.519/0001-41, com contrato social arquivado na Junta comercial do Estado do Paraná sob nº 41206893837, em sessão de 12/02/2001, e última alteração sob o nº 20157570703 em sessão de 26/01/2016:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: COMERCIAL FARIAS LTDA - ME, com sede e foro a Avenida Morangueira, nº 223, Zona 07, na cidade de Maringá, estado do Paraná, CEP: 87.030-300.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objetivo a atividade de: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, FERRAGENS E FERRAMENTAS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, ARTIGOS ESPORTIVOS, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL HIDRÁULICO, MINIMERCADO, TECIDOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, MÓVEIS, ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, LIVROS, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; FOTOCÓPIAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), CALÇADOS, MÓVEIS, ARTIGOS DE COLCHOARIA E EMBALAGENS;

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades a partir de 12 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente do país, integralizadas no ato da assinatura do contrato, distribuído na seguinte proporção:

| SÓCIO | QUOTAS | VALOR (R$) | PORCENTAGEM |
|---|---|---|---|
| MAURO JOSÉ DE FARIAS | 225.000 | 225.000,00 | 90% |
| IVONE BUENO DE FARIAS | 25.000 | 25.000,00 | 10% |
| Total | 250.000 | 250.000,00 | 100% |

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 dias.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade é administrada pelo sócio MAURO JOSÉ DE FARIAS, o qual fica investido da função de administrador da sociedade a quem compete, privativa ou individualmente, o uso da firma e a

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 10:43 SOB Nº 20162949766.
PROTOCOLO: 162949766 DE 06/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600329886. NIRE: 41206893837.
COMERCIAL FARIAS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5454 - Fax: (83) 3244-5454
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 412901081615213304 68-3; Data: 01/08/2016 15:21:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, ADS98363-Q199, Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valberde Miranda Cavalcanti
Titular



representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos do interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Para realização dos atos a seguir descritos, pelos sócios da sociedade é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo ¾ (três quartos) do capital social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis ou principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**CLÁUSULA OITAVA:** O balanço geral será levantado em 31 de Dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA:** A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 10:43 SOB Nº 20162949766.
PROTOCOLO: 162949766 DE 06/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600329886. NIRE: 41206893837.
COMERCIAL FARIAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
FUNDADO EM 1888
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 412901081615213304 68-4; Data: 01/08/2016 15:21:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, ADS98362-YD1Q;
Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio administrador poderá receber a titulo de remuneração Pró-Labore, quantia mensal fixada em comum acordo, e que será levada à conta de despesas gerais. Aos sócios administradores é facultado constituir procuradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social se estenderá de 1º de Janeiro até 31 de Dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apuradas, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma proporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.
Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dividas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITO PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e nos atos seguintes da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer titulo, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que tem direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.
Parágrafo Primeiro: Á vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subseqüentes promoverá a venda das quotas.
Parágrafo Segundo: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios, e desde que aceito pela unanimidade, transferir suas quotas ao novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em Lei ou por deliberação de sócios que representem ¾ (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 10:43 SOB Nº 20162949766.
PROTOCOLO: 162949766 DE 06/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600329886. NIRE: 41206893837.
COMERCIAL FARIAS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-001 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5454 - Fax: (83) 3244-5454
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 412901081615213304685; Data: 01/08/2016 15:21:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, ADS98361-ZS10; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular



00 0 0 8 5 5

Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

**Parágrafo Único:** No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Serão licitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de sócios que representem ¾ (três quartos) do capital social, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital – onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento – bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Os sócios resolvem, em comum acordo, dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 10:43 SOB Nº 20162949766.
PROTOCOLO: 162949766 DE 06/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600329886. NIRE: 41206893837.
COMERCIAL FARIAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
FUNDADO EM 1888
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-009 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 412901081615213304 68-6; Data: 01/08/2016 15:21:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, ADS98360-67EZ; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

COMERCIAL FARIAS LTD
CNPJ/MF 04.292.519/0001-41
SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL 00[illegible]66

6

E, por estarem de pleno acordo assinam o presente instrumento 01 (uma) via, para que surta os efeitos legais.

Maringá - PR, 04 de Maio de 2016.

MAURO JOSÉ DE FARIAS

IVONE BUENO DE FARIAS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 10:43 SOB Nº 20162949766.
PROTOCOLO: 162949766 DE 06/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600329886. NIRE: 41206893837.
COMERCIAL FARIAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

000167

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 04.292.519/0001-41<br>MATRIZ | | 12/02/2001 |

NOME EMPRESARIAL
COMERCIAL FARIAS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
********

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
82.19-9-01 - Fotocópias
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AV MORANGUEIRA | 223 | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 87.030-300 | ZONA 07 | MARINGA | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| LEGALIZACAO@HDLCONTABILIDADE.COM.BR | (44) 3035-3700 / (44) 3035-3700 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 12/02/2001 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA 90[illegible]68

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 04.292.519/0001-41<br>MATRIZ | | 12/02/2001 |

NOME EMPRESARIAL
**COMERCIAL FARIAS LTDA - ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório**
**47.61-0-01 - Comércio varejista de livros**
**47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos**
**46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria**
**46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AV MORANGUEIRA | 223 | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 87.030-300 | ZONA 07 | MARINGA | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| LEGALIZACAO@HDLCONTABILIDADE.COM.BR | (44) 3035-3700 / (44) 3035-3700 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 12/02/2001 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/11/2016** às **14:12:45** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/11/2016

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

00[illegible]69

# Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

| Inscrição no CAD/ICMS | Inscrição CNPJ | Início das Atividades |
|---|---|---|
| 90229827-42 | 04.292.519/0001-41 | 03/2001 |

## Empresa / Estabelecimento

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | COMERCIAL FARIAS LTDA |
| Título do Estabelecimento | COMERCIAL FARIAS |
| Endereço do Estabelecimento | AV MORANGUEIRA, 223 - ZONA 07 - CEP 87030-300<br>FONE: (44) 3035-3700 |
| Município de Instalação | MARINGA - PR, DESDE 03/2001 |
| | ( Estabelecimento Matriz ) |

## Qualificação

| | |
|---|---|
| Situação Atual | ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2016 |
| Natureza Jurídica | 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA |
| Atividade Econômica Principal do Estabelecimento | 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento | 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS<br>4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA<br>4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO<br>4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS<br>4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO<br>4643-5/01 - COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS<br>4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA<br>4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO<br>4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS<br>4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS |

## Quadro Societário

| Tipo | Inscrição | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação |
|---|---|---|---|
| CPF | 388.823.299-68 | MAURO JOSE DE FARIAS | SÓCIO-ADMINISTRADOR |
| CPF | 773.369.769-72 | IVONE BUENO DE FARIAS | SÓCIO |

**Este CICAD tem validade até 28/12/2016.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

**CAD/ICMS Nº 90229827-42**

Emitido Eletronicamente via Internet
**28/11/2016 15:46:06**

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

*GERÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIARIOS*

| Cadastro 89175 | C.N.P.J./C.P.F. 04292519000141 | Conforme Protocolo Nº 22508 | 07/04/2016, Concede |
|---|---|---|---|

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

COMERCIAL FARIAS LTDA - ME

LOCALIZAÇÃO
AVENIDA MORANGUEIRA, 223

ZONA FISCAL 07

Área Utilizada: 224.00

| Zona | Quadra | Data |
|---|---|---|
| 07 | 078 | 001 |

Cadastro Imobiliário
7166600

ATIVIDADE
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, FERRAGENS E FERRAMENTAS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, ARTIGOS ESPORTIVOS, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL HIDRÁULICO, MINIMERCADO, TECIDOS, ARTIGOS DE CAMA, ...VIDE VERSO...

OBSERVAÇÕES

DEVERÁ RESPEITAR AS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 12.305/ CORRETA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS DESENVOLVIDAS PELA EMPRESA.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1885 — 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-008 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5464 - Fax: (83) 3244-5464

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Doutê

**Cód. Autenticação: 41291705161359170875-1 ; Data: 17/05/2016 13:59:16**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADJ30107-202Q; Valor Total do Ato: R$ 3,78

**Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br**

Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

Expedido em 12 de maio de 2016

1ª VIA - CONTRIBUINTE

000170

MESA E BANHO, ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, MÓVEIS, ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, LIVROS, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; FOTOCÓPIAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), CALÇADOS, MÓVEIS, ARTIGOS DE COLCHOARIA E EMBALAGENS.

00071

Lei Complementar 677/2007

Art. 75. Quando ocorrer o encerramento ou paralisação das atividades, alteração do nome, de firma, de razão ou denominação social, de localização ou de atividade, bem como mudança no quadro societário, o contribuinte deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, formalizar a ocorrência do fato à repartição fazendária, mediante a entrega da documentação fiscal.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

00[illegible]72

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: COMERCIAL FARIAS LTDA - ME**
**CNPJ: 04.292.519/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:17:22 do dia 25/10/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2017.
Código de controle da certidão: **1D53.5294.303D.9CB9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

00[illegible]73

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 015438672-05**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.292.519/0001-41**
Nome: **COMERCIAL FARIAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/02/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (25/10/2016 15:18:56)*

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA**
**Estado do Paraná**

000174

## Certidão Negativa de Débitos Nº 58612 / 2016

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por **COMERCIAL FARIAS LTDA ME**, CPF/CNPJ nº **04.292.519/0001-41**, para fins **DIVERSOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de COMERCIAL FARIAS LTDA - ME,** CPF/CNPJ nº **04.292.519/0001-41**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**Certidão emitida com base nas seguintes normas:**
CTN - Código Tributário Nacional
CTM - Código Tributário Municipal
Decreto Municipal nº 564/2010
Emitida em **28/11/2016**
Válida até **27/01/2017**
Código de autenticação: **08253.34780.03754**
Certidão emitida gratuitamente

0000075

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04292519/0001-41
**Razão Social:** COMERCIAL FARIAS LTDA ME
**Endereço:** AV MORANGUEIRA 223 SL 01 / ZONA 07 / MARINGA / PR / 87030-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/11/2016 a 22/12/2016

**Certificação Número:** 2016112306512133041690

Informação obtida em 30/11/2016, às 16:08:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

00(illegible)76

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL FARIAS LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.292.519/0001-41
Certidão nº: 63050519/2016
Expedição: 29/06/2016, às 14:47:07
Validade: 25/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL FARIAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.292.519/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# PODER JUDICIÁRIO

## Comarca de Maringá - Estado do Paraná

00[illegible]077

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

## CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20161031092940756973 4

*A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br*

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

***COMERCIAL FARIAS LTDA ME***
**CNPJ: 04.292.519/0001-41**

**Observações:**
Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 28,25 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 31 de outubro de 2016.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-009 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
**Autenticação Digital**
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
**Cód. Autenticação: 41291611161659570844-1; Data: 16/11/2016 17:00:03**
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEF63782-T9JM; Valor Total do Ato: R$ 3,78
**Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br**
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

## Retirada em: 16/11/2016 13:29 MGA

# Comercial Farias Ltda

00[illegible]178

COMERCIAL FARIAS LTDA – ME.
AV. MORANGUEIRA, 223,SALA 01 – ZONA 7 – MARINGÁ – PARANÁ
FONE/FAX: 44-3026-3660 EMAIL: adm@comercialfarias.net.br
CNPJ N° 04.292.519/0001-41 INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 90.229.827-42

ANEXO VI

Comercial Farias Ltda-Me
Processo Administrativo nº 235/2016
Edital de Pregão Presencial nº 131/2016

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Maringá, 16 de dezembro de 2016.

---

CINTYA GABRIELA PESTANA
RG/CPF.: 51121716 / 88384462968
Depto Comercial

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000079

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA



**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.**

Nome Empresarial
COMERCIAL FARIAS LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
|---|---|---|---|
| 41 2 0689383-7 | 04.292.519/0001-41 | 12/02/2001 | 20/02/2001 |

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA MORANGUEIRA, 223, ZONA 07, MARINGÁ, PR, 87.030-300

Objeto Social
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, FERRAGENS E FERRAMENTAS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, ARTIGOS ESPORTIVOS, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL HIDRÁULICO, MINIMERCADO, TECIDOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, MÓVEIS, ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, LIVROS, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; FOTOCÓPIAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), CALÇADOS, MÓVEIS, ARTIGOS DE COLCHOARIA E EMBALAGENS;

| Capital | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) | Prazo de Duração |
|---|---|---|
| Capital: R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)<br>Capital Integralizado: R$ 0,00 SEM EXPRESSAO MONETARIA | Microempresa | Indeterminado |

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

| Nome/CPF ou CNPJ | Participação no capital (R$) | Espécie de Sócio | Administrador | Término do Mandato |
|---|---|---|---|---|
| IVONE BUENO DE FARIAS<br>773.369.769-72 | 25.000,00 | SOCIO | | XXXXXXXXXX |
| MAURO JOSE DE FARIAS<br>388.823.299-68 | 225.000,00 | SOCIO | Administrador | XXXXXXXXXX |

Último Arquivamento
Data: 10/05/2016 Número: 20162949766
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 09 de dezembro de 2016

16/724034-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 167240340 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 09/12/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS
# LICENÇA SANITÁRIA

Nº 2410/2016

Pessoa Jurídica / Pessoa Física

**Razão Social:** COMERCIAL FARIAS LTDA - ME

**Endereço:** AV MORANGUEIRA, 223 -

**Bairro** ZONA 07

**Cidade** MARINGA **CEP:** 87030300

Carimbo e Licenciamento

000080

LICENCIADO 25/10/16 DVS. SEC. MUN. DE SAÚDE

Data da Vistoria

25/10/2016

| Responsáveis Técnicos | Conselho Regional Nº |
|---|---|
| | |

| CNPJ / CPF | Área Total | Cód. Programa | Data de Validade |
|---|---|---|---|
| 04.292.519/0001-41 | 224 M² | 5 | 25/10/2017 |

Ramo de Atividade

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, FERRAGENS E FERRAMENTAS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, ARTIGOS ESPORTIVOS, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL HIDRÁULICO, MINIMERCADO, TECIDOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, MÓVEIS, ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, LIVROS, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; FOTOCÓPIAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), CALÇADOS, MÓVEIS, ARTIGOS DE COLCHOARIA E EMBALAGENS.*********

Observações

VÁLIDO POR 1 ANO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. LEI 8080/90.

**A afixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatóri**

Gerson de Paula Lima
Agente Fiscal - Matr. 11907
Portaria nº 0422/2015 - GAPR
MARINGÁ - PR

Responsável do Serviço
José Orlando Benedetti Villa
Diretor de Vigilância em Saúde
Secretaria de Saúde
Carimbo e Assinatura

TÂNIA REGINA CAMPA
AGENTE FISCAL - M
PORTARIA Nº 243/20
MARINGÁ -

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEE37825-DXLA
Valor Total do Ato: R$ 3,76
Cód. Autenticação: 412907111609055055 7-1; Data: 07/11/2016 09:05:36
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

000081

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 131/2016
COMERCIAL FARIAS LTDA-ME
CNJP 04.292.519/0001-41
**ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 59116
Data de Entrega dos Envelopes 6/12/16
Horas 08:28 Modalidade de Licitação PP 19116
VISTO

3

# PREFEITURA DE MARIALVA

**CNPJ:** 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2016

Pregão Presencial

## Ata de Realização do Pregão Presencial nº 131 / 2016

| Data e Hora de Abertura da Sessão | Data e Hora de Encerramento da Sessão | Nº da Ata | Nº da Sessão | Posição da Sessão | Tipo do Pregão |
|---|---|---|---|---|---|
| **16/12/2016 09:00** | **16/12/2016** | **1** | **1** | **Sessão Única** | **Menor Preço por Item** |

Orgão Interessado
**PREFEITURA DE MARIALVA**

Processo
**/**

Objeto
**Aquisição de bobinas de papel destinadas a Secretaria Municipal de Saúde**

Pregoeiro(a)
**Marcos Dias dos Santos** - Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Silvia Yumi Horita Rodrigues para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento do participante e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e aberto o envelope de Proposta de Preços. Após a análise da proposta e julgados os preços e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

### Participantes Credenciados

| Licitante | | Representante | |
|---|---|---|---|
| CNPJ / Razão Social | | Doc. de Identidade / Nome | CPF |
| 04.292.519/0001-41 **COMERCIAL FARIAS LTDA - ME** | MICROEMPRESA | 5112171-6 SSP-PR Cintya Gabriela Pestana | 883.844.629-68 |

### Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 131 / 2016

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Item | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 900 | unidade | **Bobina de papel térmico KPR, com rolo nas seguintes dimensões: 5,7cm de largura x 40 metros de comprimento, com diâmetro do tubete da bobina do papel de 13mm com preservação dos dados impressos pelo período de 07 (Sete) anos.** | |

Propostas Escritas

| | CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Unitário | |
|---|---|---|---|---|---|
| (M) | 04.292.519/0001-41 | COMERCIAL FARIAS LTDA - ME | MOORE | 4,41 | Classificado |

Lances Verbais

| | CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Unitário | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 1º Rodada | | | |
| (M) | 04.292.519/0001-41 | COMERCIAL FARIAS LTDA - ME | MOORE | 4,41 | |
| | | Conclusão | | | |
| (M) | 04.292.519/0001-41 | COMERCIAL FARIAS LTDA - ME | MOORE | 4,41 | **>>>>>>> Habilitado** |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Item | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 20 | unidade | **Bobina de papel térmico KPR, rolo nas seguintes dimensões: 5,7cm de largura x 300 metros de comprimento, com diâmetro do tubete da bobina do papel de 13mm, com preservação dos dados impressos pelo período de 07 (Sete) anos.** | |

Propostas Escritas

| | CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Unitário | |
|---|---|---|---|---|---|
| (M) | 04.292.519/0001-41 | COMERCIAL FARIAS LTDA - ME | MOORE | 24,40 | Classificado |

Lances Verbais

| | CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Unitário | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 1º Rodada | | | |
| (M) | 04.292.519/0001-41 | COMERCIAL FARIAS LTDA - ME | MOORE | 24,40 | |
| | | Conclusão | | | |
| (M) | 04.292.519/0001-41 | COMERCIAL FARIAS LTDA - ME | MOORE | 24,40 | **>>>>>>> Habilitado** |

### Resumo do Pregão Presencial nº 131 / 2016

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Item | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 900 | unidade | **Bobina de papel térmico KPR, com rolo nas seguintes dimensões: 5,7cm de largura x 40 metros de comprimento, com diâmetro do tubete da bobina do papel de 13mm com preservação dos dados impressos pelo período de 07 (Sete) anos.** | |

| | CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Inicial | Valor Final | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| (M) | 04.292.519/0001-41 | COMERCIAL FARIAS LTDA - ME | MOORE | 4,41 | 4,41 | Arrematante |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Item | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 20 | unidade | **Bobina de papel térmico KPR, rolo nas seguintes dimensões: 5,7cm de largura x 300 metros de comprimento, com diâmetro do tubete da bobina do** | |

**papel de 13mm, com preservação dos dados impressos pelo período de 07 (Sete) anos.**

| | CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Inicial | Valor Final | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| (M) | 04.292.519/0001-41 | COMERCIAL FARIAS LTDA - ME | MOORE | 24,40 | 24,40 | Arrematante |

## Resultado Final do Pregão Presencial nº 131 / 2016

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 81086 Economicidade: **2,00 %** Unidade: unidade
Quantidade: 900 Valor Unitário: **4,41** Valor Total: **3.969,00** Marca: MOORE
Arrematante: **COMERCIAL FARIAS LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 2 Cód. Item: 81087 Economicidade: **2,01 %** Unidade: unidade
Quantidade: 20 Valor Unitário: **24,40** Valor Total: **488,00** Marca: MOORE
Arrematante: **COMERCIAL FARIAS LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

## Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 131 / 2016

### 04.292.519/0001-41 - COMERCIAL FARIAS LTDA - ME

| Lote | Item | Qtde | Unidade | Material / Serviço | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 900 | unidade | Bobina de papel térmico KPR, com rolo nas seguintes dimensões: 5,7cm de largura x 40 metros de comprimento, com diâmetro do tubete da bobina do papel de 13mm com preservação dos dados impressos pelo período de 07 (Sete) anos. | MOORE | 4,41 | 3.969,00 |
| 1 | 2 | 20 | unidade | Bobina de papel térmico KPR, rolo nas seguintes dimensões: 5,7cm de largura x 300 metros de comprimento, com diâmetro do tubete da bobina do papel de 13mm, com preservação dos dados impressos pelo período de 07 (Sete) anos. | MOORE | 24,40 | 488,00 |

Quantidade de Itens: **2** Total da Empresa: **R$ 4.457,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 4.457,00**

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelo licitante presente, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Silvia Yumi Horita Rodrigues - Membro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

04.292.519/0001-41 - COMERCIAL FARIAS LTDA - ME
883.844.629-68 - Cintya Gabriela Pestana

Ao Sr. Prefeito Municipal,

000084

*LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão nº 131/2016, para aquisição de bobinas de papel destinadas a Secretaria Municipal de Saúde*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 131/2016 (Lei nº 10.520/2002), para aquisição de bobinas de papel destinadas a Secretaria Municipal de Saúde, autorizada pelo ofício nº 235/2016 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada à despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná do dia 03 de dezembro de 2016, nos moldes do artigo 21 LLC, o aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 16 de dezembro de 2016, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta da única licitante: Comercial Farias Ltda - ME. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedoras as licitantes Comercial Farias Ltda - ME, assim declarada.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

00(illegible)85

Marialva, 19 de dezembro de 2016.

*Lígia Aparecida Fernandes*
*OAB/PR 39.036*

# HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

000086

**Pregão Nº 131/2016 – P.M.M.**
**Aquisição de bobinas de papel destinadas a Secretaria Municipal de Saúde.**

Em Sessão Pública realizada no dia 16 de dezembro de 2016, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 131/2016" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

**1) COMERCIAL FARIAS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.292.519/0001-41 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.457,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais).**

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 131/2016 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

**MARCOS DIAS DOS SANTOS**
**Pregoeiro**

## HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 131/2016 PMM, **"adjudicando"** os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 19/12/2016.

**EDGAR SILVESTRE**
**Prefeito Municipal**

000187

***CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 316/2016 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA COMERCIAL FARIAS LTDA - ME.***

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a empresa COMERCIAL FARIAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Morangueira, nº. 223, Sala 01, Zona 07, CEP 87.030-300, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 04.292.519/0001-41, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Mauro José de Farias, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 388.823.299-68 e da Cédula de Identidade RG nº 2.253.727, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Aquisição de bobinas de papel destinadas a Secretaria Municipal de Saúde, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Bobina de papel térmico KPR, com rolo nas seguintes dimensões: 5,7cm de largura x 40 metros de comprimento, com diâmetro do tubete da bobina do papel de 13mm com preservação dos dados impressos pelo período de 07 (Sete) anos. | Unidade | 900 | 4,41 | 3.969,00 | MOORE |
| 2 | Bobina de papel térmico KPR, rolo nas seguintes dimensões: 5,7cm de largura x 300 metros de comprimento, com diâmetro do tubete da bobina do papel de 13mm, com preservação dos dados impressos pelo período de 07 (Sete) anos. | Unidade | 20 | 24,40 | 488,00 | MOORE |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME**

**2.1** A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **131/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

**2.2** A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

**2.3** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

**2.4** O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS**

**3.1** O valor total do contrato é de **R$-4.457,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais)**.

**3.1.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**3.2** As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO.

**3.3** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

**CLÁUSULA *QUARTA*: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**4.1** O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

**4.2** O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

**4.3** A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de

habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**4.4** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**4.5** O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**4.5.1** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**4.6** Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO**

**5.1** Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

**5.1.1** A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 3 (três) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

**5.1.2** Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

**5.2** O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

**5.2.1** Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

**5.2.2** A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

**5.3** Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

3

**5.4** Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

**5.5** No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

**5.5.1** A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

**5.5.2** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

**5.5.3** O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

**6.1** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

**6.2** Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

**6.3** Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

**6.3.1** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

**6.4** Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

**6.5** O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

**6.6** Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

**6.7** Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

**6.8** Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

**6.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**6.10** Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

**6.11** Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

**6.12** Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

**6.13** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

**6.14** Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

**6.15** Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

**6.16** A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

**6.17** Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

**7.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V** - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**§ 1º -** A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 2º -** A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**7.2** Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**7.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**8.1** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

**§ 1º -** São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**§ 2º** - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

**a)** a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**b)** quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

**8.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**8.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA**

80[illegible]94

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

**9.1** As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2016.

EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

COMERCIAL FARIAS LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5454 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproducão fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 412916111617005006 40-1; Data: 16/11/2016 17:00:56
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AEF63783-BNGJ; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular

# Comercial Farias Ltda

COMERCIAL FARIAS LTDA – ME.
AV. MORANGUEIRA, 223,SALA 01 – ZONA 7 – MARINGÁ – PARANÁ
FONE/FAX: 44-3026-3660 EMAIL: adm@comercialfarias.net.br
CNPJ N° 04.292.519/0001-41 INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 90.229.827-42

00[illegible]95

## PROCURAÇÃO

"AD JUDICIA ET EXTRA"

**OUTORGANTE**: COMERCIAL FARIAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade de Maringá-Pr, à Avenida Morangueira, 223 –sala 01, Zona 07 – CEP 87030-300, com telefone 44-3026-3660, no município de Maringá-Pr, devidamente inscrita no cadastro nacional das pessoas jurídicas do ministério da fazenda (CNPJ/MF) sob o n° 04.292.519/0001-41 e IE 90229827-42; neste aro representado por seu sócio(a) e administrador(a) **Sr. MAURO JOSÉ DE FARIAS** , brasileiro, capaz, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá-Pr, na Avenida Horácio Racanello Filho, 6326, Apto 1504, Novo Centro, CEP 87.020-035, portador da cédula de identidade **CPF: 388.823.299-68 e RG: 2.253.727;**

**OUTORGADO**: - **CINTYA GABRIELA PESTANA**, brasileira, casada, capaz, representante comercial, residente e domiciliado na cidade de Maringá-Pr, à Rua Pioneiro Alfredo José da Costa, 352 – Jardim Alvorada – CEP 87032-000, fone 44-997652351. Portadora da cédula de identidade RG 5112171-6 SSP/PR , e inscrito no CPF sob. O n° 883844629-68.

**PODERES**: - a outorgante acima qualificada nomeia a constitui o outorgado, como seu procurador com poderes bastantes e expressos, para o fim especial de representar a firma outorgante em procedimento licitatório, - podendo para tanto dito procurador tomar qualquer decisão durante todas as fazes das licitações, inclusive apresentar proposta e declarações de atendimento dos requisitos da habilitação em nome da empresa da outorgante; formular verbalmente novas propostas de preços nas etapas de lances; desistir expressamente de intenção de interpor recursos administrativos; manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recursos administrativos ao final das seções; interpor recursos administrativos; assinar atas das seções; prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro; enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante, inclusive assinar proposta e contratos de fornecimentos de demais compromissos, constituir advogados com os poderes da clausula ad judica para o foro em geral; praticar enfim todos os demais atos correlatos ao fiel cabal cumprimento do presente mandato.-.

Maringá-Pr, 16 de novembro de 2016.

TABELIONATO GRASSANO

COMERCIAL FARIAS LTDA –ME

MAURO JOSÉ DE FARIAS

Sócio-Administrador

CPF 388.823.299-68

RG 2.253.727

3º TABELIONATO DE NOTAS
Amanda Cristina Dias
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

3 TABELIONATO DE NOTAS - GRASSANO
Avenida Herval 373 - Fone:(44)2103-0300
Maringa - Parana
RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:
1 )0EKZRHS01-MAURO JOSE DE FARIAS.....
Por SEMELHANCA.
Em testemunho da Verdade.
MARINGA,16 de NOVEMBRO de 2016
AMANDA CRISTINA DIAS
ESCREVENTE JURAMENTADA
Selo:NTEnc - bYHo9 - yXUHY - 55w4T -
( Confira em http://funarpen.com.br )

000096

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 412916111617012502501; Data: 16/11/2016 17:01:30
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEF63784-3ZYF;
Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valberto de Miranda Cavalcanti
Titular

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 316/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : COMERCIAL FARIAS LTDA - ME. (CNPJ/MF: 04.292.519/0001-41)
OBJETO : Aquisição de bobinas de papel destinadas a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 131/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-4.457,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 19 de dezembro de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

RTE DO PARANÁ

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | SECRETARIA DE FAZENDA | | | | |
| | DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO | | | | |
| 2.403 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO | 01000 | R$ | 5.983,44 | |
| | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | |
| | DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS | | | | |
| 2.405 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS | 01000 | R$ | 112,11 | |
| | Obrigações Patronais | | | | |
| | SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO | | | | |
| | GABINETE DO SECRETARIO | | | | |
| 2.501 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO | 01000 | R$ | 3.186,27 | |
| | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | |
| | DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| 2.502 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Obrigações Patronais | 01000 | R$ | 493,47 | |
| | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO | | | | |
| | MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL | 01000 | R$ | 38,16 | |
| | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | |
| | MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PARQUES, JARDINS E ARBORIZAÇÃO | 01000 | R$ | 97,65 | |
| | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 01000 | R$ | 109,63 | |
| | Obrigações Patronais | | | | |
| | MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS | 1511 | R$ | 559,15 | |
| | Obrigações Patronais | 01000 | R$ | 23.950,00 | |
| | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | |
| | OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO | 01000 | R$ | 2.748,67 | |
| | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 01000 | R$ | 1.030,90 | |
| | Obrigações Patronais | | | | |
| | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | | | | |
| | DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA | | | | |
| | MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL | 01000 | R$ | 143,29 | |
| | Obrigações Patronais | | | | |
| | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA | 01000 | R$ | 235,98 | |
| | Obrigações Patronais | | | | |
| | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | |
| | GABINETE DO SECRETARIO | | | | |
| | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO | 01104 | R$ | 3.184,80 | |
| | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 01000 | R$ | 487,62 | |
| | Obrigações Patronais | | | | |
| | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | | | | |
| | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR | 01000 | R$ | 3.136,27 | |
| | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 01000 | R$ | 847,18 | |
| | Obrigações Patronais | | | | |
| | MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | 01000 | R$ | 6.656,54 | |
| | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | |
| | MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | 01103 | R$ | 31.902,40 | |
| | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 01104 | R$ | 26.592,96 | |
| | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 01104 | R$ | 140,80 | |
| | Obrigações Patronais | 01104 | R$ | 3.097,29 | |
| | Obrigações Patronais | | | | |
| | MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO | 01103 | R$ | 5.513,60 | |
| | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 01103 | R$ | 1.396,17 | |
| | Obrigações Patronais | 01104 | R$ | 32.066,59 | |
| | Obrigações Patronais | | | | |
| | DEPARTAMENTO DE CULTURA | | | | |
| | MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL | 01000 | R$ | 63,95 | |
| | Obrigações Patronais | | | | |
| | SECRETARIA DE SAUDE | | | | |
| | GABINETE DO SECRETARIO | | | | |
| | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO | 01303 | R$ | 920,59 | |
| | Obrigações Patronais | | | | |
| | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE PUBLICA | 01000 | R$ | 14.431,16 | |
| | Obrigações Patronais | | | | |
| | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESF-ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA | 01303 | R$ | 3.209,48 | |
| | Obrigações Patronais | 01000 | R$ | 47,60 | |
| | Obrigações Patronais | | | | |
| | MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Obrigações Patronais | 01000 | R$ | 90,07 | |
| | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | | | | |
| | GABINETE DO SECRATARIO | | | | |
| | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO | 01000 | R$ | 23,38 | |
| | Obrigações Patronais | | | | |
| | FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | | |
| | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 01000 | R$ | 1.436,54 | |
| | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | |
| | DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL | | | | |
| | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 | Gleo Nunes Pinheiro | Universitário | 060.583.114-77 | 12.458.531-0 | Dezembro | | 105,00 |
| 30 | Eder Aparecido Rodrigues | Universitário | 054.542.589-03 | 8.830.481-8 | Dezembro | | 105,00 |
| 31 | Eduardo Miranda Costa | Universitário | 068.178.789-70 | 10.775.524-5 | Dezembro | | 105,00 |
| 32 | Eduangela Alves Gomes | Universitário | 085.788.979-80 | 40.760.833-7 | Dezembro | | 105,00 |
| 33 | Eduangela Lacerda | Faculdade Oficial | 078.236.749-00 | 11.005.594-1 | Dezembro | 5 | 105,00 |
| 34 | Edvan Fernando de Oliveira | Universitário | 064.186.019-62 | 10.669.309-5 | Dezembro | | 105,00 |
| 35 | Elaine Cristiane Alves Vado | Faculdade Oficial | 045.180.589-43 | 9.468.915-0 | Dezembro | | 105,00 |
| 36 | Elen Perdo | Universitário | 063.120.989-13 | 12.961.467-6 | Dezembro | 5 | 105,00 |
| 37 | Erika Fernanda Bonso Ribeiro | Universitário | 097.839.589-45 | 9.808.312-0 | Dezembro | | 105,00 |
| 38 | Fernando Fagundes Lobo | Faculdade Oficial | 065.610.489-08 | 9.808.312-0 | Dezembro | | 105,00 |
| 39 | Fernando Lucio do Santana | Faculdade Abordada | 064.962.749-09 | 12.661.570-1 | Dezembro | | 105,00 |
| 40 | Fabio Amorim Fabris | Universitário | 099.833.209-00 | 13.403.449-2 | Dezembro | | 105,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41 | Flavisane Augusta Alves Scandelai | Faculdade Abordada | 042.906.799-08 | 8.875.913-1 | Dezembro | | 105,00 |
| 42 | Gabriel Silva Mesquita | Universitário | 063.218.019-06 | 52.849.490-9 | Dezembro | 5 | 105,00 |
| 43 | Gabriela Fabrica da Silva Tomasella | Universitário | 068.580.729-23 | 12.627.031-1 | Dezembro | | 105,00 |
| 44 | Gelaine Agamenoski Scopel | Universitário | 090.327.689-09 | 11.001.588-0 | Dezembro | | 105,00 |
| 45 | Geleica do Sabo Ferreira | Universitário | 050.890.279-78 | 9.783.650-7 | Dezembro | | 105,00 |
| 46 | Gilvano Bento Rosendo de | Faculdade Oficial | 414.781.338-61 | 46.603.910-1 | Dezembro | | 105,00 |
| 47 | Glaucy Alfonso Pecanha | Faculdade Abordada | 100.981.549-14 | 10.713.051-9 | Dezembro | | 105,00 |
| 48 | Guilherme Batisti Cordodes | Universitário | 070.265.549-03 | 12.372.579-4 | Dezembro | 5 | 105,00 |
| 49 | Gustavo Capel Noronha Rodrigues | Escola Nacional de Seguros | 077.926.529-18 | 10.217.697-2 | Dezembro | | 105,00 |
| 50 | Gustavo Fregonesi Acordante | Universitário | 075.951.969-80 | 9.285.021-8 | Dezembro | 5 | 105,00 |
| 51 | Hellen Cristina Sobrero | Universitário | 113.138.419-50 | 10.514.475-5 | Dezembro | | 105,00 |
| 52 | Henrique Lemonge Armelini | Colegio Geração | 082.618.529-50 | 47.584.596-2 | Dezembro | | 105,00 |
| 53 | Higor Henrique dos Santos Ramon | Universitário | 084.414.809-32 | 50.283.089-0 | Dezembro | | 105,00 |
| 54 | Hugo Dias Peixoto | Universitário | 093.499.429-23 | 49.440.248-9 | Dezembro | | 105,00 |
| 55 | Iago Leon de Souza | Universitário | 084.734.949-58 | 10.237.292-8 | Dezembro | | 105,00 |
| 56 | Isabela Cristina Bazoni | Universitário | 076.495.709-74 | 10.525.080-0 | Dezembro | | 105,00 |
| 57 | Isabella Katarina Caldeirão Lopes | Universitário | 106.519.389-66 | 11.695.848-8 | Dezembro | | 105,00 |
| 58 | Jacielly Aparecida Dias | Universitário | 081.308.709-26 | 10.239.285-0 | Dezembro | | 105,00 |
| 59 | Jaqueline Cardoso Mario Bueno | Universitário | 097.884.269-69 | 13.304.365-5 | Dezembro | | 105,00 |
| 60 | Jessica Fernanda Antonio | Universitário | 049.690.269-55 | 10.287.041-5 | Dezembro | | 105,00 |
| 61 | Jessica Fernanda Santos | Universitário | 072.657.549-64 | 10.917.914-1 | Dezembro | | 105,00 |
| 62 | Jessica Fernanda Santos | Universitário | 068.564.919-40 | 12.407.412-5 | Dezembro | | 105,00 |
| 63 | Jessica Hernandes dos Santos | Universitário | 090.879.539-99 | 12.407.412-5 | Dezembro | | 105,00 |
| 64 | João Lucas Bertolucci | Universitário | 076.809.249-80 | 10.159.518-9 | Dezembro | | 105,00 |
| 65 | João Marcos Berbel Bueno | Universitário | 107.483.139-40 | 11.876.919-4 | Dezembro | | 105,00 |
| 66 | João Paulo Dias da Silva | Contep | 103.064.549-03 | 10.675.350-0 | Dezembro | | 105,00 |
| 67 | João Paulo Scarpeni | Universitário | 108.468.729-08 | 13.058.596-9 | Dezembro | 5 | 105,00 |
| 68 | Joelma Aparecida Abranches Silva | Unopar | 090.831.529-14 | 10.835.096-7 | Dezembro | | 105,00 |
| 69 | Joelma Dias da Silva | Faculdade Oficial | 093.507.989-23 | 10.558.022-5 | Dezembro | | 105,00 |
| 70 | Joelma Figueiredo da Silva Bento | Universitário | 093.558.029-30 | 13.190.237-5 | Dezembro | | 105,00 |
| 71 | Juliana Aparecida Sergio | Universitário | 103.658.689-19 | 12.885.649-3 | Dezembro | | 105,00 |
| 72 | Juliana da Silva Bertolucci | Universitário | 060.852.679-06 | 12.917.872-4 | Dezembro | | 105,00 |
| 73 | Juliana Fabricio de Andrade | Unopar | 107.936.359-70 | 13.190.237-5 | Dezembro | | 105,00 |
| 74 | Juliana Fortunato de Freitas | UEM | 063.736.539-04 | 10.411.806-0 | Dezembro | | 105,00 |
| 75 | Kessi Fonseca de Araujo | Universitário | 114.051.189-03 | 10.875.359-5 | Dezembro | | 105,00 |
| 76 | Laiza Cristina Aguiar | Universitário | 102.636.439-04 | 13.140.547-2 | Dezembro | | 105,00 |
| 77 | Lara Maria Bilha Tomazella | Universitário | 104.901.279-04 | 13.285.719-9 | Dezembro | 5 | 105,00 |
| 78 | Larissa Ribeiro do Nascimento | Ensaf | 135.741.229-08 | 13.875.199-2 | Dezembro | | 105,00 |
| 79 | Layla Cristiane Leite de Oliveira | Faculdade de Maringá | 096.540.853-06 | 13.050.292-5 | Dezembro | | 105,00 |
| 80 | Leandro de Souza Barbosa | Universitário | 072.852.049-43 | 10.733.650-7 | Dezembro | | 105,00 |
| 81 | Leiane Aparecida Almeida Vieira | Unopar | 090.805.849-39 | 10.128.318-2 | Dezembro | | 105,00 |
| 82 | Leonardo Cesar Sorbarelli Bataini | Fadep | 088.617.169-54 | 10.285.926-0 | Dezembro | | 105,00 |
| 83 | Leticia Gomes de Souza | Universitário | 083.978.649-06 | 10.312.962-5 | Dezembro | | 105,00 |
| 84 | Leticia Galli Chaves | Universitário | 096.146.149-85 | 10.835.973-3 | Dezembro | | 105,00 |
| 85 | Leticia Magari | Unopar | 106.982.179-31 | 13.314.247-3 | Dezembro | | 105,00 |
| 86 | Leticia Sangalo | Colegio Tecla | 092.435.779-26 | 52.385.004-3 | Dezembro | | 105,00 |
| 87 | Leticia Lopes Menezes | Universitário | 084.771.229-55 | 10.238.530-0 | Dezembro | | 105,00 |
| 88 | Leticia Augusto Lopes | Universitário | 114.027.279-80 | 10.624.347-3 | Dezembro | | 105,00 |
| 89 | Ligia Carolina Knabben | Universitário | 071.765.979-57 | 10.781.559-0 | Dezembro | | 105,00 |
| 90 | Lilia de Souza Ferreira | Universitário | 137.679.079-81 | 13.314.268-1 | Dezembro | | 105,00 |
| 91 | Lilian Lima | Universitário | 107.007.609-03 | 13.779.167-6 | Dezembro | | 105,00 |
| 92 | Lorena Rodrigues | Faculdade Abordada | 103.682.139-07 | 13.114.370-2 | Dezembro | | 105,00 |
| 93 | Lucas Fernando Lucas | Universitário | 036.740.959-39 | 8.180.704-1 | Dezembro | | 105,00 |
| 94 | Lucia Pereira da Silva Bueno | Universitário | 068.784.239-32 | 10.239.303-1 | Dezembro | | 105,00 |
| 95 | Luana Graciele dos Santos | Universitário | 082.586.659-10 | 12.490.980-0 | Dezembro | | 105,00 |
| 96 | Luana Silva da Rocha | Universitário | 089.580.969-37 | 10.835.093-8 | Dezembro | | 105,00 |
| 97 | Lucas Capellaro Medeiros | Universitário | 114.040.509-81 | 13.055.586-7 | Dezembro | | 105,00 |
| 98 | Lucia Henrique de Almeida e Silva | Universitário | 102.648.019-60 | 10.743.955-2 | Dezembro | | 105,00 |
| 99 | Luis Paulo Rosa Custodio | Universitário | 101.196.899-01 | 11.774.914-6 | Dezembro | 5 | 105,00 |
| 100 | Luis Fernando Gregorio Gomes | Universitário | 090.183.629-44 | 13.003.582-9 | Dezembro | | 105,00 |
| 101 | Luiz Antonio Rodrigues Faria | Cel. Est. De Gestão Integral | 027.270.942-14 | 7.939.908-3 | Dezembro | | 105,00 |
| 102 | Magda Rodrigues | Universitário | 078.730.279-23 | 10.285.902-2 | Dezembro | | 105,00 |
| 103 | Marcelo Aparecido Alcalá | Universitário | 059.411.749-64 | 7.950.867-9 | Dezembro | | 105,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 104 | Marcelo Antonio Fernandes Fernandes | Universitário | 047.484.369-33 | 12.990.279-9 | Dezembro | | 105,00 |
| 105 | Marcio Felipe do Prado | Colegio Integrado | 103.725.019-77 | 12.454.423-1 | Dezembro | 5 | 105,00 |
| 106 | Marcio Paulo de Almeida Oliveira | Universitário | 103.649.829-41 | 11.055.308-0 | Dezembro | | 105,00 |
| 107 | Marcos Sergio Dampongo | Universitário | 485.081.089-68 | 3.935.470-5 | Dezembro | | 105,00 |
| 108 | Maria Elizangela Cabrini | UEM | 092.599.109-33 | 12.893.558-4 | Dezembro | | 105,00 |
| 109 | Maria Paula Floriano Lopo Batocel | Universitário | 101.984.599-63 | 13.296.490-0 | Dezembro | | 105,00 |
| 110 | Mariana Bertoi Fanato | Universitário | 087.981.649-06 | 10.903.914-4 | Dezembro | | 105,00 |
| 111 | Mariana Francisca Nonato | Universitário | 103.460.849-09 | 13.415.913-8 | Dezembro | | 105,00 |
| 112 | Marliane Magarelli | CENAI | 085.730.969-25 | 13.086.233-0 | Dezembro | 5 | 105,00 |
| 113 | Marliene Xavier de Araujo | Universitário | 041.541.879-20 | 5.456.665-7 | Dezembro | | 105,00 |
| 114 | Marlene Nogueira Cleto | Universitário | 067.242.519-07 | 7.963.525-9 | Dezembro | | 105,00 |
| 115 | Maryana Pum Tavano | Universitário | 082.680.659-74 | 8.128.857-5 | Dezembro | | 105,00 |
| 116 | Matheus Eduardo Bezerra | Universitário | 073.275.699-52 | 12.461.065-7 | Dezembro | | 105,00 |
| 117 | Mauricio Bezerra Carvalho Guagno | Universitário | 102.824.539-46 | 13.544.342-1 | Dezembro | 5 | 105,00 |
| 118 | Maura Dias Zampieroli | Universitário | 089.083.719-42 | 10.123.960-5 | Dezembro | | 105,00 |
| 119 | Nadia Aparecida Motta | Colegio Agrecola Geração | 107.406.049-03 | 13.190.713-0 | Dezembro | | 105,00 |
| 120 | Nadia Cristina Bortolleto | Faculdade Cidade Verde | 079.308.259-40 | 12.385.395-4 | Dezembro | | 105,00 |
| 121 | Natalia Medeiros | Universitário | 108.105.659-35 | 12.409.172-1 | Dezembro | | 105,00 |
| 122 | Natalia Silva Colombo | UEM | 083.455.189-66 | 9.891.401-0 | Dezembro | | 105,00 |
| 123 | Natalia Santos Colombo | UEM | 108.006.419-11 | 10.674.074-8 | Dezembro | | 105,00 |
| 124 | Nicolas Luiz Verbisck | Universitário | 107.083.259-02 | 14.212.848-9 | Dezembro | | 105,00 |
| 125 | Nicole Caroline Bueno Barbosa | UEM | 082.906.739-63 | 10.471.900-6 | Dezembro | | 105,00 |
| 126 | Nilton Rodrigues Teixeira Junior | Universitário | 097.807.759-86 | 10.875.339-0 | Dezembro | | 105,00 |
| 127 | Osmelia Bonemann Junior | Universitário | 033.669.131-74 | 9.889.962-1 | Dezembro | | 105,00 |
| 128 | Paloma Gabriela Rosa | Universitário | 102.359.629-61 | 13.877.422-8 | Dezembro | 4 | 84,00 |
| 129 | Paulo Dalex Clemente | Unopar | 048.494.659-51 | 12.738.401-8 | Dezembro | | 105,00 |
| 130 | Paulo Henrique da Silva Ribeiro | CENAI | 404.753.758-69 | 48.906.570-7 | Dezembro | | 105,00 |
| 131 | Paulo Orlando Zacc | Universitário | 455.045.588-83 | 49.988.226-X | Dezembro | | 105,00 |
| 132 | Pedro Henrique Moreira Garcia | Faculdade Cidade Verde | 093.925.899-85 | 9.096.892-0 | Dezembro | | 105,00 |
| 133 | Pedro Vinicius Auchuca | Universitário | 051.925.849-85 | 43.146.129-1 | Dezembro | 5 | 105,00 |
| 134 | Priscila Marcelino | Colegio Agrecola Geração | 094.688.509-26 | 11.003.525-9 | Dezembro | | 105,00 |
| 135 | Rafael Vicente | | 101.488.869-24 | | | | |

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA SAÚDE DA REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 316/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-46)
CONTRATADA : COMERCIAL FARIAS LTDA - ME. (CNPJ/MF: 04.292.519/0001-41)
OBJETO : Aquisição de bobinas de papel destinadas a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 131/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-4.457,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 19 de dezembro de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA SAÚDE DA REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 321/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-46)
CONTRATADA : FARMACIA BRASILIA LTDA. (CNPJ/MF: 79.119.285/0001-34)
OBJETO : Aquisição de medicamentos para atender aos Mandados de Notificação expedidos pela Vara da Fazenda Pública de Marialva - PROJUDI.
LICITAÇÃO : Dispensa Nº 54/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-1.205,55 (hum mil duzentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 06 (seis) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 21 de dezembro de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA SAÚDE DA REGIÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2016

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, a favor da empresa FARMACIA BRASILIA LTDA - EPP, CNPJ nº. 79.119.285/0001-34, para aquisição de medicamento para atender aos Mandados de Notificação expedidos pela Vara da Fazenda Pública de Marialva - PROJUDI, no valor total de R$-1.205,55 (hum mil duzentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), face ao disposto no art. 26, da Lei n.8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 21 de dezembro de 2016.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br